

Informação Privilegiada

Em cumprimento do disposto no Artigo 248º do Código dos Valores Mobiliários, vem a Caixa Geral de Depósitos, S.A. divulgar que o pedido de concessão de garantia pessoal dirigido por este banco ao Estado Português, no âmbito da Lei 60-A/2008, de 20 de Outubro, e da Portaria 1219-A/2008, de 23 de Outubro de 2008, foi decidido favoravelmente. O Despacho n.º 30830-A/2008 do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que autoriza a concessão da garantia para um montante máximo de 2 mil milhões de euros, encontra-se publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 231, de 27 Novembro de 2008.

Mais se informa não estarem ainda previstas a data e as condições específicas em que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. utilizará esta garantia.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. 27 de Novembro de 2008